



### TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFICADO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA - PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 1.1. TABELA 1: QUANTITATIVO E PREÇOS REFERENCIAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	CAIXA	2080	R\$ 44,54	R\$ 92.643,20
	<i>Especificação : composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica (Caixa c/ 12 unidades de 1 litro)</i>				
2	ÁLCOOL (LIQUIDO)	CAIXA	1115	R\$ 136,28	R\$ 151.952,20
	<i>Especificação : Solução Antisséptica, hidratado, 92,8 graus GL, Uso Em Antissepsia Das Mãos Sem Uso De Agua E Papel, Neutralizante, Essência, Microesferas De Vitamina E, A Base De Álcool Etilico Com Teor Mínimo De 70%, Glicerina, Agua, Óleo De Amêndoa, Metilparabeno Apresentação Em Embalagem Que Garanta A Integridade Do Produto Ação Bactericida E Hidratante A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Legislação Atual Vigente, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4 (Cx c/ 12 unidade de 1 litros)</i>				
3	ALCOOL EM GEL 500ML	CAIXA	1010	R\$ 170,36	R\$ 172.063,60
	<i>Especificação : Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4 (Cx c/ 12 unidades de 500g.).</i>				
4	AVENTAL DE PROTEÇÃO, EM LONA	UNIDADE	650	R\$ 15,39	R\$ 10.003,50
	<i>Especificação : em lona 100% algodão, fio 10, gramatura de 50g/m2 medindo aproximadamente 1000mm de comprimento por 600mm de largura proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.</i>				
5	BACIA PLASTICA MEDIA 10LT	UNIDADE	220	R\$ 19,86	R\$ 4.369,20
	<i>Especificação : Em Plástico Polipropileno Com Capacidade Para 10 Lts Graduado A Cada Litro Produto Rotulo Com Nr. De Lote, Data De Fabricação E Procedência</i>				R\$ -
6	BACIA PLASTICA MEDIA 50LTS	UNIDADE	10	R\$ 60,27	R\$ 602,70
	<i>Especificação : Em Plástico Polipropileno Com Capacidade Para 50 Lts Graduado A Cada Litro Produto Rotulo Com Nr. De Lote, Data De Fabricação E Procedência</i>				
7	BALDE GRANDE 12LTS	UNIDADE	20	R\$ 23,68	R\$ 473,60
	<i>Especificação : material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 12 litros, cor preto, pegador embutido.</i>				



8	BARRAGEM PULVERIZAÇÃO CX C/36 UN DE 20ML	CAIXA	245	R\$ 178,00	R\$ 43.610,00
9	CESTO DE LIXO	UNIDADE	30	R\$ 15,52	R\$ 465,60
	<i>Especificação : material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.</i>				
10	CESTO DE LIXO 15 LT	UNIDADE	850	R\$ 12,39	R\$ 10.531,50
	<i>Especificação : material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco</i>				
11	CESTO PLASTICO 60L	UNIDADE	340	R\$ 55,53	R\$ 18.880,20
	<i>Especificação : material plástico, polipropileno, capacidade 60 l, tipo com tampa, diâmetro 48 cm, altura 52 cm, para roupa suja, cinza ou branco.</i>				
12	COADOR DE CAFE	UNIDADE	260	R\$ 5,27	R\$ 1.370,20
	<i>Especificação : material flanela tamanho 18x15 cm, sem cabo, tamanho n 3</i>				
13	COPO DESCARTAVEL 180 ML.	CAIXA	1060	R\$ 146,37	R\$ 155.152,20
	<i>Especificação : Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 25 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.</i>				
14	COPO DESCARTAVEL 200 ML	CAIXA	850	R\$ 170,02	R\$ 144.517,00
	<i>Especificação : Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 25 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.</i>				
15	DESENTUPIDOR DE PIA SANFONADO EM BORRACHA	UNIDADE	220	R\$ 16,87	R\$ 3.711,40
	<i>Especificação : tamanho pequeno.</i>				
16	DESINFETANTE BACTERECIDA 2L	CAIXA	445	R\$ 67,46	R\$ 30.019,70
	<i>Especificação : bactericida - aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 2 litros, caixa com 06 unidades.</i>				
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTE	CAIXA	215	R\$ 176,33	R\$ 37.910,95
	<i>Especificação : frasco de 360ml, acondicionados em caixa com 12 unidades. Desodorizador ambiental aerossol sem CFC. Essências suaves.</i>				
18	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CX C/24	CAIXA	1050	R\$ 67,00	R\$ 70.350,00
19	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UNIDADE	480	R\$ 5,39	R\$ 2.587,20
	<i>Especificação : tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.</i>				
20	FLANELA COMUM EM ALGODÃO	PACOTE	470	R\$ 20,02	R\$ 9.409,40
	<i>Especificação : em algodão 100%, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.</i>				
21	INSETICIDA AEROSOL - 360 ML	UNIDADE	625	R\$ 15,10	R\$ 9.437,50
	<i>Especificação : EM BALAGEM MINIMO DE 360ml, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES</i>				
22	LÃ DE AÇO, PCT C/8 UND	PACOTE	1520	R\$ 4,00	R\$ 6.080,00



	<i>Especificação : composto de material aço carbono, abrasividade alta, aplicação limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades</i>				
23	LIMPA VIDRO C/ 500 ML	CAIXA	176	R\$ 147,07	R\$ 25.884,32
	<i>Especificação : Produto Para Limpeza De Vidro E Superfícies Brilhantes, Com Ação Rápida, Sem Deixar Manchas, De 500ml, caixa com 12 unidades.</i>				
24	LUSTRA MOVEIS 200 ML	UNIDADE	330	R\$ 10,84	R\$ 3.577,20
	<i>Especificação : emulsão aquosa cremosa, perfumada, p/ aplicação em móveis e superfícies lisas que promove brilho natural e conservação das superfícies, formando uma película protetora. Frasco c/ 200ml</i>				
25	LUVA DE BORRACHA EM LATEX	PAR	770	R\$ 6,58	R\$ 5.066,60
	<i>Especificação : em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.M e G.</i>				
26	MOP ÁGUA 300M COM FITA/ COMP. DE FIO EM ALGODÃO	UNIDADE	70	R\$ 108,75	R\$ 7.612,50
27	PÁ COLETORA DE LIXO	UNIDADE	560	R\$ 10,14	R\$ 5.678,40
	<i>Especificação : material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 25 cm</i>				
28	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO	UNIDADE	5600	R\$ 11,86	R\$ 66.416,00
	<i>Especificação : material em tecido 100% algodão cru, comprimento 70 cm, largura 45 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais</i>				
29	PANO DE CHÃO/LIMPEZA	UNIDADE	4950	R\$ 6,99	R\$ 34.600,50
	<i>Especificação : composto de 100% de algodão, alto poder de absorção, tipo saco lavado e alvejado, isento de goma, gramatura mínima de 155 g/m2 arremate nas bordas tipo zig-zag, costura dupla de fios resistentes, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco, trama não desfiavel na cor branca.</i>				
30	PAPEL HIGIENICO FD C/16UND	FARDO	6550	R\$ 62,30	R\$ 408.065,00
	<i>Especificação : material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas simples, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade, fardo com 16 pacotes de 04 rolos.</i>				
31	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO,	UNIDADE	6030	R\$ 8,79	R\$ 53.003,70
	<i>Especificação : Papel toalha inter folhado, 20x100mts, 100% celulose, picotado, alta absorção. FARDO COM 12 PACOTES, pacote com 02 unidades,</i>				
32	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	2220	R\$ 4,93	R\$ 10.944,60
	<i>Especificação : tipo desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário, essência de lavanda.</i>				



33	RODO 40CM	UNIDADE	560	R\$ 15,82	R\$ 8.859,20
	<i>Especificação : material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.</i>				
34	RODO 60CM	UNIDADE	760	R\$ 17,44	R\$ 13.254,40
	<i>Especificação : material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno</i>				
35	SABÃO DE COCO EM BARRA 500G	CAIXA	15	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
	<i>Especificação : composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 500 g, formato retangular, cor branca, caixa com 20 unidades</i>				
36	SABÃO EM PÓ 500G FARDO	FARDO	2470	R\$ 152,16	R\$ 375.835,20
	<i>Especificação : aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tenso ativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, Fardo com 27 unidades e Sachês de 500 g</i>				
37	SACO DE 30KG TRANSPARENTE	UNIDADE	1500	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
38	SODA CAUSTICA 400G.	FRASCO	70	R\$ 11,67	R\$ 816,90
	<i>Especificação : aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20° Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno</i>				
39	VASSOURA CERDAS DE PELO 115CM	UNIDADE	270	R\$ 15,54	R\$ 4.195,80
	<i>Especificação : , material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.</i>				
40	VASSOURA DE CERDA PLACAVA 100CM	UNIDADE	600	R\$ 15,05	R\$ 9.030,00
	<i>Especificação : material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm</i>				
41	VASSOURA, MATERIAL CERDAS (TIPO GARI)	UNIDADE	600	R\$ 44,49	R\$ 26.694,00
	<i>Especificação : Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).</i>				
42	VASSOURA TIPO SANITARIA	UNIDADE	696	R\$ 16,09	R\$ 11.198,64
	<i>Especificação : tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório</i>				
43	COPO DESCARTAVEL 50ML	CAIXA	810	R\$ 132,44	R\$ 107.276,40
	<i>Especificação : Fabricado Em Poliestireno Não Tóxico. Caixa Com 50 Pacotes, Cada Pacote Com 100 Unidades.</i>				
44	COLHER DE SOPA EM PLASTICO RESISTENTE	PACOTE	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00



	<i>Especificação : COLHER DE SOPA EM PLASTICO RESISTENTE, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MIINIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UND.</i>				
45	ESPANADOR DE MESA DE NYLON C/CABO DE MADEIRA	UNIDADE	310	R\$ 9,98	R\$ 3.093,80
	<i>Especificação : medindo 30 cm</i>				
46	ESPONJA TIPO LIMPEZA, DUPLA FACE	PACOTE	35	R\$ 60,87	R\$ 2.130,45
	<i>Especificação : MATERIAL DE LÃ DE AÇO OUTRA FACE EM ESPONJA DENSA.FORMATO RETANGULAR APROXIMADAMENTE DE 110X75X23MM EMBALAGEM PLASTICA COM 60 UNIDADES.</i>				
47	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200LT	PACOTE	11000	R\$ 6,63	R\$ 72.930,00
	<i>Especificação : capacidade 200 litros, resistente, embalagem com 05 unidades.</i>				R\$ -
48	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 100 LITROS	PACOTE	61000	R\$ 5,03	R\$ 306.830,00
	<i>Especificação : reforçado, cor preta, 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 registro no INMETRO.</i>				
49	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 30 LITROS	PACOTE	35000	R\$ 4,89	R\$ 171.150,00
	<i>Especificação : reforçado, cor preta, 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 registro no INMETRO.</i>				
50	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 50 LITROS	PACOTE	30000	R\$ 4,54	R\$ 136.200,00
	<i>Especificação : reforçado, cor preta, 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 registro no INMETRO.</i>				
51	AROMATIZADOR AEROSOL	CAIXA	300	R\$ 176,26	R\$ 52.878,00
	<i>Especificação : 360ML, CAIXA COM 12 UNIDADES</i>				
52	CESTO DE LIXO 15 LT C/TAMPA	UNIDADE	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
53	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UNIDADE	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
	<i>Especificação : pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, principio ativo cloretoalquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g</i>				
54	ESCOVA TIPO DE UNHA	UNIDADE	360	R\$ 4,75	R\$ 1.710,00
	<i>Especificação : material corpo plástico, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo cinza ou branca, cor cerdas branca, com alça</i>				
55	FLANELA COMUM EM ALGODÃO.	UNIDADE	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
	<i>Especificação : tamanho 60cm x 40cm</i>				
56	GARFO DESCARTÁVEL PADRÃO DE 1ª QUALIDADE IMETRO NORMATIZADO, TAMANHO MÉDIO, EM A	PACOTE	700	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



57	LUVA DE BORRACHA - TAM M	PAR	1505	R\$ 5,04	R\$ 7.585,20
	<i>Especificação : material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M</i>				
58	LUVA DE BORRACHA - TAM G	PAR	1310	R\$ 6,20	R\$ 8.122,00
	<i>Especificação : material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G</i>				
59	PANO DE CHÃO ALVEJADO	UNIDADE	2500	R\$ 6,77	R\$ 16.925,00
	<i>Especificação : ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 CM, LARGURA MÍNIMA DE 40 CM, TIPO SACO.</i>				
60	PRATO DESCARTÁVEL	PACOTE	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
	<i>Especificação : tamanho médio, pacote c/ 10 und</i>				
61	PANO DE PRATO ALVEJADO	UNIDADE	400	R\$ 11,03	R\$ 4.412,00
	<i>Especificação : com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm</i>				
62	RODO 30CM	UNIDADE	745	R\$ 12,73	R\$ 9.483,85
	<i>Especificação : material cabo ferro ou madeira, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho PEQUENO</i>				
63	SODA CÁUSTICA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	200	R\$ 23,45	R\$ 4.690,00
	<i>Especificação : concentração de 99% (NaOH), contando data de fabricação e validade.</i>				
64	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISSÉPTICO - EMBALADO EM GALÕES DE 5 LITROS	UNIDADE	800	R\$ 24,36	R\$ 19.488,00
	<i>Especificação : espectro de ação microbiana, ação antisséptica comprovado aspecto líquido viscoso perolizado, ph neutro, embalado em galões de 5 litros</i>				
65	VASSOURA PIAÇAVA Nº 06	UNIDADE	300	R\$ 14,65	R\$ 4.395,00
	<i>Especificação : com cabo de madeira reforçado, e cerdas bem fixas e resistentes.</i>				
66	VASSOURA MULTIUSO COM CABO	UNIDADE	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
	<i>Especificação : cerdas longas com pontas plumadas.</i>				
67	BALDE PEQUENO 5LT	UNIDADE	300	R\$ 11,26	R\$ 3.378,00
	<i>Especificação : RESISTENTE, EM POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL 5 LITROS</i>				
68	REMOVEDOR DE GORDURA	CAIXA	910	R\$ 69,01	R\$ 62.799,10
	<i>Especificação : limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensão, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml, caixa com 12 unidades.</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 01.612.999/0001-92



69	DESINFETANTE 500 ML	UNIDADE	1435	R\$ 6,16	R\$ 8.839,60
	<i>Especificação : USO GERAL COM AÇÃO BACTERECIDA/GERMECIDA DESODORANTE COM PRESENÇA MINIMA DE COMPONENTES ATIVOS EMBALAGE DE 500ML</i>				
70	SABÃO EM BARRA DE 500G CX C/20UND	CAIXA	200	R\$ 208,28	R\$ 41.656,00
71	SACO PARA LIXO - CAPACIDADE DE 15 LITROS	PACOTE	19000	R\$ 3,33	R\$ 63.270,00
	<i>Especificação : reforçado, cor preta, 10 unidades, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056 registro no INMETRO.</i>				
72	ESPONJA DUPLA FACE UND	UNIDADE	2075	R\$ 2,00	R\$ 4.150,00
	<i>Especificação : tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem COM 60 UNIDADES</i>				
73	ESCOVÃO	UNIDADE	310	R\$ 12,85	R\$ 3.983,50
	<i>Especificação : material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.</i>				
74	FILME DE PVC	UNIDADE	250	R\$ 6,87	R\$ 1.717,50
	<i>Especificação : PLASTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER PROTEGER CONSERVAR 28CM DE ESPESSURA ROLO COM 30 METROS.</i>				
75	LIMPADOR DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	310	R\$ 17,72	R\$ 5.493,20
	<i>Especificação : - Escova Para Higienização De Vaso Sanitário</i>				
76	PANO TIPO PERFEX, PCT C/5 UND	PACOTE	2040	R\$ 4,62	R\$ 9.424,80
77	SABAO DE COCO EM BARRA,PCT C/05 UND	PACOTE	675	R\$ 13,16	R\$ 8.883,00
	<i>Especificação : em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno</i>				
78	SABÃO EM BARRA 200G, PCT C/05 UND	PACOTE	875	R\$ 13,16	R\$ 11.515,00
79	CESTO DE LIXO PLÁSTICO	UNIDADE	304	R\$ 15,07	R\$ 4.581,28
	<i>Especificação : material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.</i>				
80	GUARDANAPO DE PAPEL 24X24 PCT C/12UND	PACOTE	1570	R\$ 7,37	R\$ 11.570,90
81	VASSOURA.	UNIDADE	250	R\$ 15,85	R\$ 3.962,50
	<i>Especificação : material cerdas de pêlo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.</i>				
82	SABONETE LIQUEDO 500ML	UNIDADE	350	R\$ 16,35	R\$ 5.722,50



	Especificação : BACTERECIDA. EM REFIL OU FRASCO PUMP 500ML				R\$ -
83	LIMPA VIDROS COM GATILHO	UNIDADE	500	R\$ 18,96	R\$ 9.480,00
84	AMACIANTE DE ROUPA 2LTS	UNIDADE	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
	<i>Especificação : aspecto físico líquido viscoso, composição tenso ativo catiônico, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquidas concentradas, solúvel água, base neutra, embalagem plástica de 2 litros</i>				
85	COTONETE COM HASTES FLEXÍVEIS	CAIXA	10	R\$ 6,02	R\$ 60,20
	<i>Especificação : extremidades em algodão de alta qualidade, branco, caixa com 100 unidades</i>				
86	CREME DENTAL SEM FLUOR PARA USO INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
	<i>Especificação : SABOR TUT-FRUT, COM XILITOL ANTI CARIE TUBOS DE 70g</i>				
87	CREME DENTAL, 90G	UNIDADE	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
	<i>Especificação : COMPOSIÇÃO BASICA MONO FLUO FOSFATO DE SODIO SABOR MENTOL, EMBALAGEM PLASTICA DE 90G</i>				
88	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
	<i>Especificação : cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 16 e 18 cm com 03 fileiras de tufo. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredonadas embaladas em estojo de PVC.</i>				
89	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 5,30	R\$ 265,00
	<i>Especificação : cabo em polipropileno, anatômico e reto que permita correta empunhadura, com porção intermediária. Comprimento total entre 13 e 15 cm com 03 fileiras de tufo. Cerdas de nylon macias, aparadas uniformemente e arredonadas embaladas em estojo de PVC.</i>				
90	FRALDA DESCARTAVEL PARA USO INFANTIL	PACOTE	200	R\$ 45,56	R\$ 9.112,00
	<i>Especificação : TAMANHOS VARIADOS, PACOTE COM 20 UNIDADES</i>				
91	PALITO DE DENTE EM MADEIRA; RO LIÇO PACOTE C/25CX	PACOTE	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
	<i>Especificação : PACOTE COM 25 CAIXAS CONTENDO 100 UNIDADES.</i>				
92	PREGADOR DE ROUPA	UNIDADE	20	R\$ 6,13	R\$ 122,60
	<i>Especificação : MATERIAL EM MADEIRA PACOTE COM NO MINIMU 10 UND.</i>				
93	SABONETE 90G	UNIDADE	60	R\$ 6,21	R\$ 372,60
	<i>Especificação : aspecto físico sólido, tablete, formato retangular, tipo suave (PH entre 5,5 a 8,5) glicerinado, para higiene corporal e aplicação em pele normal, peso 90 g.</i>				
94	SACOLA TRANSPARENTE, 20KG, PCT C/ 100 UND	PACOTE	1000	R\$ 35,83	R\$ 35.830,00



	<i>Especificação : embalagem plástica, forma saco, capacidade de 20 kg, pacote com 100 und.</i>				
95	SAPONÁCEO	FRASCO	10	R\$ 10,06	R\$ 100,60
	<i>Especificação : tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno</i>				
96	TOALHA DE ROSTO	UNIDADE	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
	<i>Especificação : material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.</i>				

**1.2. VALOR TOTAL REFERENCIAL: R\$ 3.336.241,89 (Três milhões, Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 2026/040802-PMT.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis justifica-se pela necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, conservação e funcionamento dos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, abrangendo a Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Vinculadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretarias Agregadas, bem como a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades administrativas.

2.2. Os materiais de higiene, limpeza e descartáveis são indispensáveis para o funcionamento diário das repartições públicas municipais, sendo utilizados rotineiramente em escritórios administrativos, unidades escolares, unidades de saúde, programas sociais, espaços culturais, eventos institucionais, campanhas educativas e demais ambientes vinculados à Administração Pública Municipal.

2.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Vinculadas, incluindo Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os materiais são essenciais para manutenção das condições adequadas de higiene e conservação dos prédios públicos, atendimento aos servidores e visitantes, além de garantir suporte às atividades administrativas e operacionais executadas diariamente pelos órgãos municipais.

2.4. A contratação também se faz necessária para atender os prédios públicos localizados tanto na sede quanto em áreas rurais e ramais do Município, considerando a necessidade contínua de limpeza, conservação e manutenção da infraestrutura administrativa municipal, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores que exercem suas atividades em regime integral.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação é indispensável para garantir a adequada higienização das unidades de saúde, hospital municipal, postos de atendimento e demais ambientes destinados à prestação dos serviços de saúde pública, contribuindo diretamente para a preservação da saúde dos pacientes, profissionais, acompanhantes e usuários do sistema municipal de saúde.

2.6. O fornecimento contínuo dos materiais de higiene, limpeza e descartáveis visa assegurar condições sanitárias adequadas, prevenção de contaminações, controle de infecções, organização dos ambientes e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Além disso, os materiais descartáveis são fundamentais para o preparo e fornecimento de alimentação aos pacientes internos, plantonistas e demais usuários das unidades hospitalares e administrativas.

2.7. No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, a aquisição dos materiais é necessária para manutenção das condições de higiene e limpeza das unidades escolares, proporcionando ambiente adequado, seguro e saudável para alunos, professores, servidores e comunidade escolar.

2.8. Já no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretarias Agregadas, os materiais de higiene e limpeza são indispensáveis para o funcionamento dos programas, projetos, serviços socioassistenciais e unidades de



atendimento vinculadas ao SUAS, garantindo acolhimento adequado aos usuários dos serviços públicos sociais ofertados pelo Município.

2.9. Considerando que a demanda possui caráter contínuo e permanente, cuja interrupção pode comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais, faz-se necessária a formalização de contratação com fornecimento parcelado e contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar abastecimento regular, planejamento administrativo e maior eficiência na gestão pública.

2.10. A contratação encontra fundamento no princípio da continuidade dos serviços públicos, assegurando que a Administração Municipal mantenha suas atividades essenciais em pleno funcionamento, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e atendimento à população.

2.11. Além disso, a aquisição pretendida atende ao interesse público e contribui diretamente para o cumprimento das atribuições constitucionais do Município, especialmente no que se refere à promoção da saúde pública, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, bem como à garantia de ambientes adequados para execução das políticas públicas municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social e administração pública.

### **3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (ART. 40, V)**

3.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

3.2. No presente caso, considerando a natureza do objeto, contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, verificou-se que o parcelamento por itens se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.3. O parcelamento do objeto em itens distintos se justifica pelas seguintes razões:

a) Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas de menor porte, inclusive fornecedores locais, que podem não dispor de capacidade para fornecer a totalidade dos itens;

b) Melhor aproveitamento do mercado, uma vez que diferentes fornecedores podem oferecer melhores condições para determinados produtos específicos;

c) Economicidade, permitindo que a Administração obtenha os melhores preços por item, reduzindo o custo global da contratação;

d) Flexibilidade na gestão contratual, facilitando o gerenciamento das aquisições conforme a demanda específica de cada Secretaria;

e) Redução de riscos, evitando a dependência de um único fornecedor para todos os itens, o que poderia comprometer o abastecimento em caso de inadimplemento.

3.4. Ressalta-se que, embora o objeto seja parcelado por itens, o fornecimento será realizado de forma integrada e coordenada, mediante Sistema de Registro de Preços, garantindo a padronização mínima da qualidade dos produtos e a eficiência logística no atendimento às demandas das Secretarias.

3.5. Não se mostra adequada a adoção de lote único ou agrupamento excessivo de itens, pois tal medida poderia restringir a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens é a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 28, inciso I, e 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

4.3. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

#### **4.4. HABILITAÇÃO**

4.4.1. Para fins de habilitação, será exigida a seguinte documentação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

1 Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5. Alvará de funcionamento do presente exercício

2.1.6. Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos, emitida pelo TRT da 8ª Região (PA/AP)

2.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, declaração de atendimento aos índices econômicos previstos neste edital assinada pelo contador responsável nos termos do art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021,

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC = ;

e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada (LTDA):

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante pj e pf, juntamente com a certidão e/ou declaração passada pelo foro de sua sede indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município, em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). certidão negativa de distribuição (ações de falências e recuperações judiciais) 1ª e 2ª Instâncias pf e pj, certidão simplificada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, da mesma forma a certidão específica da empresa.

4 Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).

4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, com no mínimo 50% de cada item licitado, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução ou a execução em curso de fornecimento de Material de expediente, compatíveis



em natureza, características e complexidade com o objeto licitado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto.

4.1.1. Justificativa:

4.1.1.1. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, limitado a até 50% (cinquenta por cento) da quantidade dos itens licitados, mostra-se necessária e plenamente justificada para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

4.1.1.2. Tal exigência tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência mínima e suficiente para cumprir o objeto do certame, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência no fornecimento, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do processo licitatório.

4.1.1.3. Ressalta-se que a fixação do percentual de 50% observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que não impõe experiência integral ou excessiva, mas apenas um quantitativo mínimo capaz de evidenciar a aptidão técnica da empresa para executar o contrato de forma satisfatória.

4.1.1.4. Além disso, a exigência está em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, desde que devidamente motivada e limitada ao estritamente necessário para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.1.5. Dessa forma, a solicitação de atestado de capacidade técnica correspondente a até 50% da quantidade dos itens licitados constitui medida adequada, legal e indispensável para resguardar a Administração Pública contra riscos de inexecução contratual, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a efetiva satisfação do interesse público.

4.2. Alvará ou Licença de Funcionamento;

4.3. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços READEQUADA)

4.3.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.3.8. Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (portal de compras públicas) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).

#### **4.5. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES**

4.5.1. Os produtos fornecidos deverão atender às normas de segurança vigentes.

4.5.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. O não atendimento às exigências de habilitação implicará na inabilitação do licitante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



## **5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1 O presente procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com as demais normas aplicáveis à matéria.

5.2. A adoção da modalidade Pregão encontra amparo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo adequada para a contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da referida Lei.

5.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é devidamente justificado nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação visa atender demandas frequentes, parceladas e futuras, cujas quantidades não podem ser previamente definidas com exatidão, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e flexibilidade na execução das contratações.

5.4. Nos termos do art. 82, §5º, o Registro de Preços permite que a Administração realize contratações conforme a real necessidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias, assegurando, ainda, economia de escala e redução de custos operacionais.

5.5. A utilização do pregão eletrônico atende aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e publicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ampliando a participação de licitantes, promovendo maior disputa e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.6. Dessa forma, resta plenamente fundamentada a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, como o meio mais adequado, eficiente e legal para atender às necessidades da Administração, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

## **6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A solução como um todo consiste na realização de procedimento licitatório, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Fundos e Secretarias Municipais.

6.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado de diversos materiais de higiene, limpeza e descartáveis indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas dos órgãos municipais.

6.3. A solução foi estruturada de forma a garantir abastecimento contínuo e eficiente dos setores públicos municipais, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva de cada órgão participante, mediante emissão de ordem de fornecimento, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de materiais em estoque.

6.4. O fornecimento parcelado proporciona maior flexibilidade administrativa, melhor controle de consumo e racionalização dos recursos públicos, além de possibilitar planejamento mais eficiente das aquisições e redução de desperdícios.

6.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo à Administração Municipal efetuar aquisições conforme a necessidade ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

6.6. A empresa contratada deverá assegurar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, prazos de entrega, acondicionamento adequado e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

6.7. A solução também contempla mecanismos de fiscalização e acompanhamento contratual, permitindo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, controlar a qualidade dos materiais fornecidos e garantir a correta execução do objeto contratado.

6.8. Além dos benefícios operacionais e administrativos, a solução proporciona maior economicidade, competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para o adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal.

6.9. Dessa forma, a solução apresentada atende de maneira satisfatória às necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias Municipais de Tracuateua/PA, assegurando suporte administrativo adequado, eficiência na gestão das aquisições e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

## **5.10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

5.10.1. A escolha da solução proposta, consistente na realização de procedimento licitatório por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada no



fornecimento de material de higiene, limpeza e descartáveis, mostra-se a alternativa mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, Fundos e Secretarias Municipais.

5.10.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda de materiais de expediente, os quais são indispensáveis ao funcionamento diário das atividades administrativas dos órgãos municipais. Como o consumo ocorre de forma parcelada e conforme necessidades específicas de cada secretaria, o SRP proporciona maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os materiais sejam solicitados de acordo com a demanda efetiva da Administração.

5.10.3. A solução escolhida também possibilita maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, uma vez que promove ganho de escala nas aquisições, amplia a competitividade entre os fornecedores e reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício financeiro.

5.10.4. Outro fator relevante para a escolha da solução é a possibilidade de melhor planejamento e controle das aquisições, permitindo à Administração evitar compras emergenciais, reduzir riscos de desabastecimento e minimizar desperdícios decorrentes de aquisições excessivas ou armazenamento inadequado.

5.10.5. Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos e Secretarias Municipais de Tracuateua/PA.

## **6. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

6.1. Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, a Administração Municipal pretende assegurar melhores condições de funcionamento das secretarias, unidades administrativas, unidades escolares, unidades de saúde e demais órgãos vinculados ao Município de Tracuateua/PA, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

6.1.1. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

6.1.1.1. Garantir o abastecimento contínuo e regular de materiais de higiene, limpeza e descartáveis necessários ao funcionamento diário dos órgãos municipais;

6.1.1.2. Manter ambientes públicos limpos, organizados, conservados e em condições adequadas de higiene e salubridade;

6.1.1.2. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores municipais e maior conforto aos usuários dos serviços públicos;

6.1.1.3. Assegurar a adequada higienização das unidades de saúde, contribuindo para prevenção de contaminações, controle sanitário e melhoria da qualidade dos atendimentos prestados à população;

6.1.1.4. Garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene nas unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando ambiente seguro e saudável para alunos, professores e servidores;

6.1.1.5. Atender às necessidades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretarias Agregadas;

6.1.1.6. Evitar desabastecimento de materiais essenciais e interrupção das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos municipais;

6.1.1.7. Promover maior eficiência na gestão administrativa, mediante planejamento adequado das aquisições e controle do consumo dos materiais;

6.1.1.8. Reduzir custos decorrentes de compras emergenciais e aquisições fragmentadas;

6.1.1.9. Garantir maior economicidade, competitividade e racionalização dos recursos públicos;

6.1.1.10. Assegurar maior controle de estoque, padronização dos materiais adquiridos e melhoria na fiscalização contratual;

6.1.1.11. Contribuir para continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população do Município de Tracuateua/PA;

6.1.1.12. Fortalecer a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços públicos municipais, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Dessa forma, a contratação busca proporcionar melhores condições estruturais e operacionais para o desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à população e na eficiência da gestão pública.



## **7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 7.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de fornecimento.
- 7.2. A entrega deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal Demandante, compreendendo a sede do Município de Tracuateua/PA, distritos, comunidades rurais e demais unidades administrativas, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.
- 7.3. A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as demandas previamente definidas pela Administração Municipal de Tracuateua/PA, mediante emissão de ordens de Fornecimentos.
- 7.4. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos de forma completa.
- 7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor ou comissão designada, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à adequação da estrutura, funcionamento dos equipamentos, qualidade dos serviços prestados e atendimento às normas de segurança.
- 7.7. O recebimento definitivo ocorrerá após os recebimentos dos produtos e a comprovação de que todos os fornecimentos foram executados de forma satisfatória, em conformidade com as especificações contratuais, não havendo pendências ou irregularidades. Caso sejam identificadas falhas, inadequações ou descumprimento das obrigações, a contratada deverá promover as correções necessárias, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.
- 7.8. Constituem critérios de aceitação do objeto:
  - 7.8.1. Conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.8.2. Atendimento integral às exigências legais e normativas aplicáveis;
  - 7.8.3. Satisfação da Administração quanto à execução do objeto contratado.
- 7.9. O não atendimento a quaisquer dos critérios estabelecidos implicará na recusa do objeto, sujeitando a contratada às penalidades previstas em contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.12. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.13. Os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, inadequação às especificações técnicas, prazo de validade inferior ao exigido ou quaisquer inconformidades com o Termo de Referência deverão ser recusados, no todo ou em parte, no ato da entrega ou durante a fase de recebimento.
- 7.14. A CONTRATADA será obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos recusados no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.
- 7.15. Em casos de urgência devidamente justificada pela Administração, especialmente quando se tratar de itens perecíveis ou essenciais à continuidade dos serviços públicos, o prazo de substituição poderá ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.16. A substituição deverá ocorrer sem prejuízo das quantidades originalmente solicitadas, garantindo a reposição integral dos itens rejeitados, em conformidade com as especificações exigidas.
- 7.17. O não cumprimento do prazo de substituição sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital e no contrato, inclusive aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.
- 7.18. A substituição dos produtos não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e civis decorrentes do fornecimento inadequado.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 8.1. São obrigações da Contratante:
  - 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Tracuateua /PA.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

9.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **12.6. Fiscalização**

12.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **12.7. Fiscalização Técnica**

12.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **12.8. Fiscalização Administrativa**

12.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **12.9. Gestor do Contrato**

12.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



12.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **13. DO PAGAMENTO.**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 1, assim apurado:

#### **14. DO REAJUSTE.**

14.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

16.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Tracuateua /PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.

#### **17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 3.336.241,89 (Três milhões, Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos). Conforme mapa de levantamento de preços de mercado, anexo aos autos.

#### **18. POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (“CARONA”)**

18.1. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (“caronas”), desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador e observadas as condições estabelecidas no edital e na própria ata.

18.2. A adesão por órgãos ou entidades não participantes estará condicionada à:

18.2.1. Comprovação da vantajosidade da adesão;

18.2.2. Existência de saldo disponível na ata;

18.2.3. Anuência do órgão gerenciador;

18.2.4. Aceite do fornecedor registrado.

18.3. As adesões não poderão prejudicar as obrigações originalmente assumidas com os órgãos participantes, devendo ser assegurada a prioridade de atendimento às demandas do Município de Tracuateua/PA.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao limite estabelecido na legislação vigente e no instrumento convocatório, devendo ser observados os limites individuais e globais previstos para contratações adicionais.

18.5. Caberá ao órgão não participante:

18.5.1. Formalizar o processo de adesão;

18.5.2. Demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

18.5.3. Observar as mesmas condições estabelecidas na ata, inclusive quanto a prazos, obrigações e sanções.

18.6. A adesão à ata deverá respeitar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, não podendo ser utilizada como substituição indevida de procedimento licitatório próprio quando este for viável e recomendável.



**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua - Pa para o exercício de 2026.

Tracuateua -Pa, 08 de abril de 2026

Marco Dawson Fernandes de Aviz  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto 001/2021/GP/PMT

Marco Dawson F. de Aviz  
Sec. Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2021/GP/PMT

Patrícia de Fátima Lima da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde de  
Tracuateua/PA  
Decreto Municipal nº 009/2024

Patrícia de Fátima Lima da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto 009/2024/GP/PMT

Ana Maria da Silva Ribeiro  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Decreto 001/2021/GP/PMT

Ana Maria Silva Ribeiro  
SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DECRETO. Nº 011/GP/PMT

Elivan Padilha Liberato  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Municipal nº 003/GP/PMT/2021

Elivan Padilha Liberato  
SEC. MUN. DE EDUCACAO  
DEC. MUN. Nº 003/GP/PMT/2021